



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36608 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº: 03/93

LEI Nº 284/93

Reincorpore patrimônio anteriormente doado e autorize reassarcimento em espécie por melhorias realizadas.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, através dos seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica reincorporado o lote de terreno localizado à Vila Dona Mariana, anteriormente doado ao Sr. Antonio Aurélio Carpinetti, localizada na dita vila residencial popular, neste município, medindo 162m² com 09m de frente, 09m de fundos e 18m de cada lado.

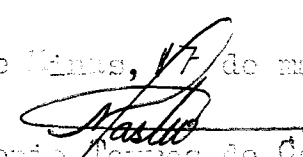
Artº 2º - O terreno acima sendo revertido de conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 28/12/72, artº 9º, inciso I, letra "a" e foi doado através da Lei Municipal número 272, de 30/04/91.

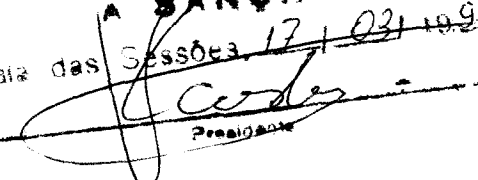
Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no reassarcimento da importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzados) ao antigo beneficiário da Lei nº 272, divididos em duas parcelas distintas, a primeira quando da aprovação da presente Lei e a segunda 30 (trinta) dias após, por melhoramentos introduzidos no lote acima mencionado, especificamente condições para funcionamento de indústria.

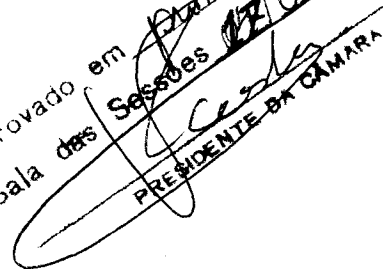
Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas financeiras e orçamentárias para o fiel cumprimento desta Lei.

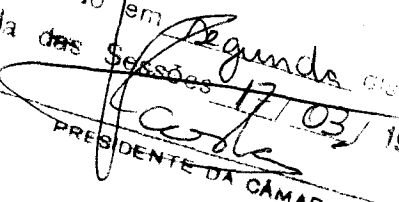
Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

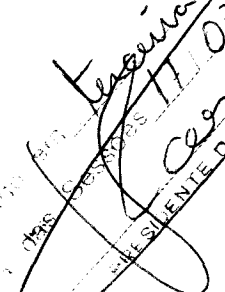
Maripá de Minas, 17 de março de 1993


Antonio Tombo de Castro
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões 17/03/1993

Presidente

Aprovado em Primeira Discussão
Sala das Sessões 17/03/1993

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Segunda Discussão
Sala das Sessões 17/03/1993

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Primeira Discussão
Sala das Sessões 17/03/1993

PRESIDENTE DA CÂMARA